



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

PARECER Nº: 0212/2026

PROCESSO:2026.02.001001

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitação e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Concorrência

Licitação – Concorrência – Certame deserto – Repetição do procedimento – Reaproveitamento de documentos de planejamento – Admissibilidade – Aprovação condicionada à prévia autorização da despesa no CPF.

À Chefia da PTLC,

1. Trata-se de proposta da Secretaria licitante de repetição de certame anteriormente realizado sob a modalidade concorrência, o qual restou deserto, com reaproveitamento do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), do mapa de riscos e das estimativas de preços devidamente atualizadas. Constatam-se nos autos nota de reserva, ETP, mapa de riscos, TR, planilhas, minuta de edital e minuta de contrato.

2. Antes de proceder à análise de mérito, expediu-se a Diligência nº 0242/2026, de 31 de março de 2026, por meio da qual se determinou à Secretaria: (i) a juntada de cópia do parecer jurídico emitido no processo licitatório anterior, exigido como documento de instrução obrigatório nos termos do art. 1º da Lei nº 14.133/2021; (ii) a apresentação de nota justificativa acerca das causas determinantes da deserção do certame anterior, com esclarecimento sobre em que medida tais causas foram superadas, de modo a permitir antever a viabilidade competitiva do novo procedimento; (iii) a confirmação expressa da atualidade dos documentos de planejamento que se pretendia reaproveitar, com declaração de que





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

os documentos de planejamento apenas se ainda atuais e compatíveis com o contexto vigente; (ii) renovar a pesquisa de preços; (iii) instruir o novo processo com parecer jurídico próprio; e (iv) investigar e endereçar as causas da deserção anterior, de modo a demonstrar a viabilidade competitiva do novo procedimento, exigência que decorre do princípio da eficiência e da própria lógica do planejamento obrigatório da contratação.

10. À vista do exposto, verifica-se que a Secretaria atendeu, em substância, às exigências formuladas nas diligências expedidas por esta Procuradoria. A justificativa apresentada para a deserção do certame anterior é plausível e ancorada em fatores de mercado objetivamente identificados, não tendo sido identificadas falhas formais no edital anterior que pudessem, por si sós, explicar a ausência de interessados ou comprometer a viabilidade do novo procedimento. Os documentos de planejamento reaproveitados (ETP, TR e Mapa de Riscos) foram expressamente confirmados como atuais pela Secretaria, que declarou a inalterabilidade do objeto e a compatibilidade das condições com o contexto fático e normativo vigente. Presentes, portanto, os pressupostos necessários à repetição do certame, opinando pela regularidade formal e material do procedimento e pela aprovação da minuta do Edital e seus anexos, ressalvando que o prosseguimento do feito fica condicionado à prévia aprovação da despesa no CPF, nos termos do Decreto Municipal nº 36.100/2022.

À consideração superior.

Recife, 01 de maio de 2026

Bruno Santos Cunha

Procurador do Município do Recife

Matrícula 87.476-8 - OAB/PE 1.033-B





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

ENCAMINHAMENTO Nº 0640/2026

PROCESSO:2026.02.001001

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitação e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação -
Concorrência

À PGA:

De acordo com o parecer por seus próprios fundamentos e recomendações, sobre edital de pregão eletrônico para terceirização de mão de obra, em repetição de certame anterior que resultou deserto.

Recife, 08 de maio de 2026

Danilo Miranda Vieira

Procurador-Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos

Matrícula 68.524-9





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Geral Adjunta

ENCAMINHAMENTO Nº 0369/2026

PROCESSO:2026.02.001001

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitação e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Concorrência

Ao Excelentíssimo Procurador-Geral do Município,

Aprovo o encaminhamento da Chefia da Procuradoria de Termos Licitações e Contratos.

À consideração superior.

(assinatura digital)

Tatiana Maia da Silva Mariz

Procuradora Geral Adjunta

PGA/PGM

Matrícula 36.898-5 OAB/PE 14.470





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

GABINETE

ENCAMINHAMENTO Nº 0344/2026

PROCESSO:2026.02.001001

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitação e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Concorrência

De acordo com o encaminhamento da PGA.

Pedro José de Albuquerque Pontes

Procurador-Geral do Município

